



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Projeto de Lei N.º 03/2020

De 13 de janeiro de 2020.

ALTERA o artigo 4º da Lei n.º 1.104/2003, que dispõem sobre o percentual de repasse ao IPERGS.

ART. 1º - O artigo 4º da Lei n.º 1.104/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4** – O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE de um total de 23,01,% (vinte e três vírgula zero um por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo suportado no percentual de 10,35% pelo o Município e, os outros 12,66% pelos segurados.

Parágrafo Único – O recolhimento do percentual previsto neste artigo, aos vencimentos dos segurados por este convênio, será mediante detenção em cota de retorno no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município junto ao BANRISUL.”

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Alto Alegre, RS, 13 de janeiro de 2020.

GILMAR TONELLO,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.104/2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com a interveniência do IPE (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, e dá outras providências.

Atualmente, o percentual repassado ao IPE é de 18,31% (dezoito vírgula trinta e um por cento) da remuneração total do segurado, sendo que 8% (oito por cento) é suportado pelo Município e 10,31% (dez vírgula trinta e um por cento) pelos segurados.

Assim, foi firmado Termo Aditivo, no ano de 2020, aonde por ocasião da diferença entre o custo e a receita do Ipê por parte dos serviços utilizados pelo nosso município, houve o aumento da alíquota de contribuição no percentual de 4,7% (quatro vírgula sete por cento) do valor total do repasse, o qual será repassado na proporção de 50% para o segurado e 50% para o município, portanto dividindo por igual o aumento imposto pelo estado, com o valor descontado em folha de cada servidor que aderiu ao plano de saúde.

Desse modo, contamos com a compreensão dos nobres edis para aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

GILMAR TONELLO,

Prefeito Municipal.